

PORTARIA Nº 612/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 137, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os serviços básicos

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a Licença Prêmio por Assiduidade do servidor **Everaldo Gaio**, matrícula funcional nº 1000-0, concedida através da Portaria nº 512/2013, a partir de 20 agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Gustavo Comelli
Secretário de Obras e Serviços Públicos